

13LEI N° 6.554, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o poder executivo municipal a doar, com encargos, as áreas especificadas nesta Lei situadas no Distrito Industrial Bandeirinhas, neste Município, às empresas Rafisa Comércio e Indústria de Recicláveis LTDA, MVS Indústria Eireli EPP, RCA Transportes LTDA – ME e Enge Ponte Service LTDA – ME e define as contrapartidas para a realização da 1ª etapa do projeto e construção do Teatro Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Betim, por seus Representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ÁREAS DOADAS

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à empresa RAFISA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE REICLÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.549/000-01, com sede na Avenida Amazonas, nº 4.081, bairro Cachoeira, CEP: 32.602-505, a área de 1.362,855m², parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão duzentos e nove mil seiscentos e oitenta metros quadrados), situada no lugar denominado “Fazenda Bandeirinha de Cima”, Lote nº 1-B, da Quadra nº 02, do Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, neste Município, discriminada no Processo Administrativo nº 14.031/2018.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à empresa MVS INDÚSTRIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.906/0001-09, com sede na Avenida José Gabriel de Resende, nº 1.500, bairro Campo do Além, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, a área pública de 4.120,00 m² (quatro mil cento e vinte metros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão duzentos e nove mil seiscentos e oitenta metros quadrados), situada no lugar denominado “Fazenda Bandeirinha de Cima”, Lote nº 12, da Quadra nº 05, bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, neste Município, discriminada no Processo Administrativo nº 52.154/2018.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à empresa RCA TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.466/0001- 74, com sede na Rua Rio Madeira, nº 142-A, bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.280-140, a área pública de 8.560,00 m² (oito mil quinhentos e sessenta metros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão duzentos e nove mil seiscentos e oitenta metros quadrados), situada no lugar denominado “Fazenda Bandeirinha de

Cima”, Lote nº 02, da Quadra nº 10, Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, neste Município, discriminada no Processo Administrativo nº 12.367/2019.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à empresa ENGE PONTE SERVICE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.313/0001-17, com sede na Rua Tomaz Andrade, nº 80, Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.223-000, a área pública de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos e oitenta metros quadrados), situada no lugar denominado “Fazenda Bandeirinha de Cima”, Lote nº 06, da Quadra nº 09, Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, neste Município, discriminada no Processo Administrativo nº 38.099/2018.

CAPÍTULO II DAS CONTRAPARTIDAS ESTABELECIDAS

Art. 5º Fica estabelecido que as contrapartidas previstas nesta Lei visam à realização da 1ª etapa do projeto e construção do Teatro Municipal, compreendendo as seguintes etapas:

- I - realização do projeto;
- II - parte de engenharia civil;
- III - parte da fachada;
- IV - parte elétrica.

Art. 6º Fica definido que o valor total para a execução das obras deverá ser integralizado pelas donatárias como contrapartida financeira compreendida em 40% (quarenta por cento) do valor da área doada, sendo constituída da seguinte forma:

- I – RAFISA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RECICLÁVEIS LTDA deverá realizar o pagamento do valor de R\$ 227.520,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte reais);
- II – MVS INDÚSTRIA EIRELI EPP deverá realizar o pagamento do valor de R\$ 417.520,80 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos);
- III – RCA TRANSPORTES LTDA – ME deverá realizar o pagamento do valor de R\$ 1.027.200,00 (um milhão vinte e sete mil e duzentos reais);
- IV – ENGE PONTE SERVICE LTDA – ME deverá realizar o pagamento do valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º A doação deverá ser efetivada após a conclusão da realização da 1ª (primeira) etapa do Projeto e Construção do Teatro Municipal, até o limite de cada uma das contrapartidas estabelecidas, com expedição do Termo de Recebimento das obras pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

Art. 8º Fica estipulada que as donatárias se comprometem a garantir o total cumprimento de suas obrigações, através do pagamento das contrapartidas fixadas para a execução da implantação da 1ª (primeira) etapa do Projeto e Construção do Teatro Municipal, até o limite de suas contrapartidas estabelecidas.

Art. 9º Fica definido que os encargos, custas e demais despesas financeiras decorrentes do registro da doação deverão ficar a cargo das donatárias.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica estabelecido que em caso de descumprimento das contrapartidas e demais encargos estabelecidos deverá ser realizada reversão do imóvel ao patrimônio público, sem qualquer indenização.

Art. 11 A doação estabelecida nesta Lei ocorrerá com fulcro no art. 17, §4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo necessária licitação em razão dos fundamentos expostos nos Processos Administrativos nº 20.100, de 20 de março de 2019.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de setembro de 2019.

VITTORIO MEDIOLI
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 123/19, de autoria do Prefeito Vittorio Medioli)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim Nº 1792, 21 de setembro de 2019.